



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Terça-feira • 9 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1258

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- **Lei Municipal N.º 411 de 01 de junho de 2020** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar valores por transferência, remanejamento e ou transposição de dotação orçamentária ao Legislativo Municipal e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNP: nº 16.416.125/0001-37

LEI MUNICIPAL n.º 411 **De 01 de junho de 2020**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar valores por transferência, remanejamento e ou transposição de dotação orçamentária ao Legislativo Municipal e dá outras providências".

APARECIDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar valores por transferência, remanejamento e ou transposição de dotação orçamentária em benefício do Legislativo Municipal, destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

	ELEMENTO/RUBRICA	ACRÉSCIMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00-0100.000	Material de consumo	R\$ 3.080,70
3.3.90.39.00-0100.000	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	R\$3.000,00
VALOR TOTAL		R\$11.080,70

ANULAÇÃO PARCIAL

CATEGORIA DE PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
27.813.0003.2024-MANUTENÇÃO DA FESTA DE VAQUEJADA	3.3.90.39.00-0100.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	R\$ 11.080,70
TOTAL		R\$11.080,70

Parágrafo Único - Para cobrir as dotações descritas no caput do artigo, serão utilizadas anulações parciais dos recursos por transferência, remanejamento e ou transposição.

Art. 2º. - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA, conforme determinação na Lei Complementar no 101/2000.



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNP: nº 16.416.125/0001-37

Art. 3º. - O Poder Executivo está autorizado a realizar transferências, remanejamentos, transposições e alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Municipal nº 404, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, BAHIA, em 01 de junho de 2020.

APARECIDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal